

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Memorando Circular Nº 006/2016/PROAD/DGDP

Em, 27 de junho de 2016.

Para: Servidores da FURB

Assunto: Novos procedimentos para perícia médica

A partir de 1º de julho de 2016, as perícias médicas referentes à Licença para tratamento de saúde de até 15 dias e Licença por motivo de doença em pessoa de família não serão mais executadas pelo ISSBLU, mas sim, na FURB, pelo Médico do Trabalho, no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, localizado no Bloco K, sala 211, telefone 3321-0339, das 13h às 19h, conforme abaixo:

1. Servidores estatutários, celetistas e cargos comissionados

Dias de afastamento	Procedimentos
Atestados Médicos de horas ou até 03 (três) dias de afastamento	1. Comunicar à chefia imediata o período de afastamento.
	2. Apresentar o atestado médico para ciência da chefia imediata.
	3. Atestados de horas, quando não estiver especificado o período, a chefia deve informar o horário que o servidor ficou afastado do trabalho.
	4. Encaminhar o atestado original ao SESMT, sala K-211, em até 48 horas do inicio do afastamento.
Atestados Médicos de 04 a 15 dias de afastamento	1. Comunicar à chefia imediata o período de afastamento.
	2. Agendar Pericia Médica no SESMT/FURB , em até 48 horas do início do afastamento.
	3. Na data agendada apresentar atestado médico original.
Perícia para Retorno ao Trabalho após Licença saúde por período igual ou superior a 30 dias e Licença Maternidade	1. Agendar perícia médica no SESMT/FURB antes de 72 horas do término do afastamento.
	2. Na data agendada, apresentar Requerimento de alta do INSS ou ISSBLU.

CAMPUS VII - Fund. de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí - FUNPIVI - Estr. dos Tiroleses, s/nº - 89120-000 - Timbó SC - Tel.: (47) 3382-0512



2. Servidores Estatutários

que comprove a necessidade de acompanhamento do familiar.	Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família	
---	--	--

O documento que abona as faltas do servidor ao trabalho, no caso de incapacidade motivada por doença, é única e exclusivamente o atestado médico, o qual deve ser apresentado com nome completo e legível do servidor, prazo de afastamento bem definido, nome, carimbo e CRM do médico (também legíveis).

O atestado médico é um documento, por isso não pode ser rasurado, carimbado ou conter qualquer tipo de observação, exceto a que o médico colocar.

Atestados com data retroativa não serão aceitos, sendo os dias descontados em folha de pagamento do servidor e, nesse caso, a chefia imediata deverá encaminhar o pedido para desconto em folha por escrito à DGDP.

Quando o atestado médico for de horas ou de até 03 (três) dias de afastamento, a chefia imediata deverá obrigatoriamente preencher o **Protocolo para Atestado Médico (modelo anexo),** informando: nome completo do servidor, cadastro RH, setor de trabalho, tempo de ausência do trabalho (horas, períodos, dias), data do atestado e telefone do servidor. A chefia deverá carimbar, assinar e anexar o protocolo ao atestado e enviar ao SESMT/DGDP.

Demais situações, orienta-se consultar o SESMT.

Gilmara Zimdars

Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas